



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 0001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 95.422.911/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de MAIO à DEZEMBRO DE 2018. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 26 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.**

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Qtde	Preço de Aquisição	
				Unitário	V. Total
001	ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	Kg	100,0	R\$ 1,32	R\$ 132,00
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150,0	R\$ 2,33	R\$ 349,50
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	100,0	R\$ 1,00	R\$ 100,00
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes	Unid.	20,0	R\$ 2,50	R\$ 50,00
005	ABACAXI - abacaxi de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	Unid.	80,0	R\$ 5,16	R\$ 412,80
006	ALHO - branco sem réstia e bulbo inteiro.	Kg	15,0	R\$ 22,33	R\$ 334,95
007	BATATA INGLESA – lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	350,0	R\$ 2,56	R\$ 896,00
008	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42	Kg	100,0	R\$ 2,16	R\$ 216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.				
009	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Kg	200,0	R\$ 2,83	R\$ 566,00
010	BERINJELA - De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	50,0	R\$ 3,00	R\$ 150,00
011	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	30,0	R\$ 3,33	R\$ 99,90
012	COUVE - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	30,0	R\$ 2,16	R\$ 64,80
013	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150,0	R\$ 2,33	R\$ 349,50
014	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	230,0	R\$ 2,79	R\$ 641,70
015	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Kg	200,0	R\$ 3,00	R\$ 600,00
016	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	20,0	R\$ 2,66	R\$ 53,20
017	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	40,0	R\$ 3,50	R\$ 140,00
018	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	Kg	250,0	R\$ 2,33	R\$ 582,50
019	MILHO VERDE - espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	Kg	200,0	R\$ 1,66	R\$ 332,00
020	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	100,0	R\$ 3,23	R\$ 323,00
021	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.	Unid.	30,0	R\$ 3,16	R\$ 94,80
022	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem	Unid.	40,0	R\$ 2,83	R\$ 113,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.				
023	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	Maço	20,0	R\$ 3,00	R\$ 60,00
024	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	20,0	R\$ 2,83	R\$ 56,60
025	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	200,0	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
026	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	100,0	R\$ 4,16	R\$ 416,00
027	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	250,0	R\$ 2,83	R\$ 707,50
028	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	200,0	R\$ 2,53	R\$ 506,00
029	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	100,0	R\$ 5,33	R\$ 533,00
030	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	500,0	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
031	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	60,0	R\$ 5,33	R\$ 319,80
032	MAÇA - Frutos de tamanho médio, aroma sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir.	Kg	200,0	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
033	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	200,0	R\$ 4,33	R\$ 866,00
034	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100,0	R\$ 6,16	R\$ 616,00
035	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	Kg	500,0	R\$ 1,83	R\$ 915,00
036	PÊSSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	250,0	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
037	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	300,0	R\$ 2,00	R\$ 600,00
038	PÃO CASEIRO – Obrigatório 600 a 700 gr cada. Não sendo	Unid.	300,0	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.				
039	CUCA CASEIRA – Obrigatório 600 a 700 gr cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Devendo ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o produto queimado ou mal cosido.	Kg	100,0	R\$ 8,50	R\$ 850,00
040	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Pote (1 Kg)	25,0	R\$ 20,00	R\$ 500,00
041	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.	Maço	60,0	R\$ 3,33	R\$ 199,80
				TOTAL GERAL	R\$ 20.950,55

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Dotação Orçamentária **09.001.12.361.005.2.025.3.3.90.32.00.00**, fonte **31126** - Manutenção da Merenda Escolar - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, custeados com recursos repassado via Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo Anexo III.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo III.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo Anexo III.

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE N.º 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, até o 3º dia da realização da sessão de julgamento, até as 15:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº Item	Produtos
001	ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes
005	ABACAXI - abacaxi de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

006	ALHO - branco sem réstia e bulbo inteiriço.
007	BATATA INGLESA – lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.
008	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.
009	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.
010	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.
011	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.
012	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
013	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
014	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.
015	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.
016	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.
017	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.
018	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.
019	MILHO VERDE – espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.
020	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
021	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.
022	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.
023	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.
024	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.
025	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.
026	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.
027	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	transporte, acondicionados em pencas integra.
028	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.
029	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.
030	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.
031	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme.
032	MAÇA - Frutos de tamanho médio, aroma sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir.
033	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.
034	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
035	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;
036	PÊSSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
037	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação
038	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.
039	CUCA CASEIRA – Obrigatório 400 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Devendo ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.
040	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.
041	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº Item	Produtos	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
001	ABÓBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
005	ABACAXI - abacaxi de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
006	ALHO - branco sem réstia e bulbo inteiriço.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
007	BATATA INGLESA – lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
008	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
009	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
010	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
011	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
012	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
013	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
014	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
015	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
016	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
017	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.		
018	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
019	MILHO VERDE – espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
020	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
021	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
022	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
023	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
024	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
025	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
026	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
027	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
028	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
029	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

030	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
031	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
032	MAÇA - Frutos de tamanho médio, aroma sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
033	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
034	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
035	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
036	PÊSSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
037	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
038	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
039	CUCA CASEIRA – Obrigatório 400 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Devendo ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	Sec. Mun. de Educação	Semanalmente
040	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal
041	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.	Sec. Mun. de Educação	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de pagamento em Conta Corrente em nome do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- Site do Município de Doutor Ulysses: www.doutorulysse.pr.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times R\$ 20.000,00.$$

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Doutor Ulysses/PR, aos 02 dias do mês abril de 2017.

ROGÉRIO DE JESUS GILIET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO) CONTRATO N.º 00XX/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.422.911/0001-13, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MOISEIS BRANCO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Qtde	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				P. Unitário (divulgado na chamada pública)	P. Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **09.001.12.361.005.2.025.3.3.90.32.00.00**, fonte **31126** - Manutenção da Merenda Escolar.- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, custeadas com recursos repassados pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___de___de___.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

competente o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos XX de XX de 2018.

Moiseis Branco da Silva
Município de Doutor Ulysses
Prefeito Municipal

xxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS
FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES		2. CNPJ 95.422.911/0001-13		3. Município/UF DOUTOR ULYSSES/PR	
4. Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-000				5. DDD/Fone (41) 3664-1165 / 3664-1214	
6. Nome do representante e e-mail Rogério de Jesus Giliet			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

OBS: * Preço publicado no Edital nº 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. -mail (quando houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº/Ag.	6. Nº C/Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES		2. CNPJ 95.422.911/0001-13		3. Município/UF DOUTOR ULYSSES/PR	
4. Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-000			5. DDD/Fone (41) 3664-1165 / 3664-1214		
6. Nome do representante e e-mail Rogério de Jesus Giliet			7. CPF -----		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unid.	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

					Total agricultor
					Total agricultor
Total do Projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. V. Total p/ Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compras.pmdu@gmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREF. MUN. DE DOUTOR ULYSSES		2. CNPJ 95.422.911/0001-13		3. Município/UF DOUTOR ULYSSES/PR	
4. Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-000			5. DDD/Fone (41) 3664-1165 / 3664-1214		
6. Nome do representante e e-mail Rogério de Jesus Giliet			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Comissão Permanente de Licitação

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compras.pmd@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

Com referência à Chamada Pública°. 0001/2018

Eu _____, brasileiro(a), produtor(a) rural, inscrita no RG nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 0001/2017, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda, e que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade, Estado, dia de mês de ano.

Nome e Assinatura do Produtor(a) Rural Familiar